

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PR nº 1

Dispõe sobre a fixação do Ajuste da Meta Global - AjusteMG e da Meta do Indicador Global - MIG, para efeito da Participação nos Resultados - PR, instituída pela Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, para o exercício 2025.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PR a que se refere o artigo 30 da Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 66.293, de 3 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 67.770, de 24 de junho de 2023, e na Resolução Conjunta SG/SFP/SOG-1, de 8 de dezembro de 2021,

Delibera:

Artigo 1º - Para efeito da Participação nos Resultados - PR, instituída pela Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, para o exercício 2025, ficam fixados:

I - Ajuste da Meta Global - AjusteMG, em 1,05 (um inteiro e cinco centésimos); e

II - Meta do Indicador Global - MIG, em R\$ 282.034.631.743,44 (duzentos e oitenta e dois bilhões e trinta e quatro milhões e seiscentos e trinta e um mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista que:

a) o seu valor é calculado pela fórmula: $MIG = VAA \times (1 + \text{variação UFESP}) \times \text{AjusteMG}$, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008;

b) o "VAA" é o valor da arrecadação líquida dos impostos estaduais arrecadados no ano anterior ao base e, para o exercício 2024, foi de R\$ 256.571.220.922,94 (duzentos e cinquenta e seis bilhões e quinhentos e setenta e um milhões e duzentos e vinte mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme divulgado pela Resolução SFP nº 7, de 13 de março de 2025; e

c) a "variação UFESP" entre os exercícios foi de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

§ 1º - O Índice de Cumprimento de Metas - ICM será calculado com base no atingimento das metas globais e específicas, conforme a seguinte fórmula: $ICM = \{(IG / MIG) \times PIG\} + \{(IE / MIE) \times PIE\}$, onde:

1. IG - valor da arrecadação líquida de impostos estaduais auferida no ano base;

2. MIG - valor da meta do indicador global;

3. PIG - peso do indicador global;

4. IE - resultado atingido relativamente ao indicador específico;

5. MIE - meta do indicador específico;

6. PIE - peso do indicador específico.

§ 2º - Para fins de apuração, a MIG será desdobrada por trimestre, nos percentuais indicados no artigo 3º da Resolução SFP nº 7/2025.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

FRAIDE BARRÊTO SALES
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
e pela Presidência da Comissão
SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.05.26.1.1.10.1.203.1102708
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>